



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
GABINETE DO VEREADOR ADILSON DO NABOREIRO

EMENDA IMPOSITIVA 0063  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 5904/2025

Dispõe sobre a destinação de Emenda Impositiva Individual à Lei Orçamentária Anual de 2026, conforme Projeto de Lei nº 0364/2025, em favor da Liga Esportiva de Rondonópolis, CNPJ: 03.639.572/0001-03, e dá outras providências.

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e executar, na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026, conforme Projeto de Lei nº 0364/2025, a Emenda Impositiva Individual de autoria do Vereador Adilson do Naboreiro, no valor total de R\$ 934.848,76 (novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), destinada a Liga Esportiva de Rondonópolis.

**Art. 2º** - Os recursos definidos no art. 1º terão aplicação específica na seguinte ação:

**I – Instituição beneficiada:** Liga Esportiva de Rondonópolis.

**CNPJ:** 03. 639.572/0001-03

**Finalidade / Projeto:** Custeio de eventos diversos.

**Valor:** R\$ 934.848,76.

**Art. 3º** - A liberação dos recursos estará condicionada à apresentação, pela instituição beneficiada, da documentação necessária conforme legislação municipal que rege convênios, parcerias e repasses.

**Art. 4º** - A execução desta Emenda Impositiva observará rigorosamente as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º** - O repasse previsto nesta lei será considerado como Reserva de Contingência Geral – saldo a ser reservado, conforme regulamentação orçamentária vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Segunda - feira, 15 de dezembro de 2025  
109º ano da Fundação e 71º ano da Emancipação Política (Lei nº. 3.621)



**ADILSON DO NABOREIRO**  
Vereador